



ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte, à zero hora, teve início a Sétima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, no Plenário Virtual, sob a Presidência do Exmo. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, participando do julgamento o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

Processo: AIRR - 168700-89.2001.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Pereira Gômara, Agravado(s): ANTONIO DAVI SERTORIO MILANEZ, Advogado: Ademar Nyikos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 292200-34.2001.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÍCERO JOSÉ DE SIQUEIRA, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 4600-42.2007.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): ERASMO PEREIRA LIMA, Advogado: Ary da Silva Moreira, Advogado: Carlos Fernando de Menezes Moreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ingo Sá Hage Calabrich, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20200-36.2008.5.14.0421 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIA NASCIMENTO DE FIGUEREDO, Agravado(s): M.F. ROCHA FILHO - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 9800-49.2009.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): SELUIR SANTINA AGOSTINETTO, Advogado: Gilmar Alney Dri de Lima, Agravado(s): SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Maurício Rogério Schneider, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 67900-88.2009.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): JOSE AROLDO RIBEIRO DE DEUS, Advogado: Renato Godoi Mareira, Agravado(s): SECURE MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR**



- **77400-27.2009.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Klebert Marques de França, Agravado(s): TALER SERVICE - RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 80800-41.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): NILSON TADEU MARAFAO, Advogado: João Luiz Leite, Agravado(s): PNG CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Messias Silva Jesus, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 92700-20.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): ANTONIO DIONIZIO DA SILVA, Advogado: Marcus Túlio Macedo de Lima Campos, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 93100-09.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): TALER SERVICE - RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): REGINA PAULA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Marcus Túlio Macedo de Lima Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 91-93.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): GUIDO WINTHER, Advogada: Mara Ahlert, Agravado(s): CENTRO DE REMOÇÕES E DEPÓSITO S.O.S LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 239-51.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MÁRCIA MARIA ALVES DA SILVA, Advogado: Neder Alves das Neves, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 281-52.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Carla Fabricia Rabello Peron, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): HIGO MIOTTI, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP



nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 620-49.2010.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): EZEQUIEL AICATRE PERES, Agravado(s): TECMACON CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Samuel Teixeira da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES - UNISOL, Advogado: Francisco Charles Cunha Garcia Jr., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 670-91.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIÚS, Advogado: Danilson de Carvalho Passos, Agravado(s): ROGERIO SOUSA DA SILVA, Advogado: Cícero Mário Duarte Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 746-51.2010.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO DE PERNAMBUCO - IFET, Procurador: José Edilson de Farias, Agravado(s): NASCIMENTO JOSE DA SILVA, Advogado: Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): ALVEJA - CONTRATACOES E CONSULTORIA LTDA - ME - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 772-67.2010.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): VERA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Salet Rossana Zancheta, Agravado(s): PRIME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 977-12.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): SILAS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1140-86.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OSVALDO FIGUERÔA FERREIRA, Advogada: Michelly Emília Farias Pedrosa, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1296-62.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Thiago Campos Pereira, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE ANDRADE, Advogado: Alexandre Guimarães Peres, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. E OUTRA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1454-57.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): MARLENE RIBIERO, Advogada: Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Élvio Gusson, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1456-27.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): MARIA APARECIDA MENEZES ANDRADE, Advogada: Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Élvio Gusson, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 5187-70.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): VERA LUCIA DA SILVA FARIAS, Advogado: Edson Luiz de Oliveira, Agravado(s): STYLE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 258-98.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IÇARA, Procurador: Walterney Ângelo Reus, Agravado(s): SINARA SILESIA TRAMONTIM, Advogado: Jamilto Colonetti, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Odair José Simon, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 273-35.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Eldenor de Sousa Roberto, Agravado(s): RAPHAEL LIMA DA ROCHA, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA DO DISTRITO FEDERAL, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 300-33.2011.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): FERNANDO PAOLO ROCHA DE ALMEIDA, Advogado: Guilherme Lancini Bello, Agravado(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Tiago Cedraz Leite Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 499-05.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): EDSON RICARDO MIRANDA DA COSTA, Advogado: Eliana Maria Andrade Lima, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Lorena Carneiro Macêdo, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do



CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 628-96.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): ORION SERVICOS E EVENTOS LTDA, Advogada: Karla Santos Porto, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 934-30.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ULISSES MAGALHAES LOPES, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1209-37.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ROCHELE FERNANDES GUERREIRO, Advogado: Ângelo Antônio Stella, Agravante(s) e Agravado(s): SUZANO S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1692-09.2011.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): MARCONDES SILVA DE SOUZA, Advogado: Dilson de Almeida Lyra, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2306-08.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): TAMIRES CRISTINA GONCALVES, Advogado: Carlos Magno Souza Lara, Agravado(s): FACILITY CENTRAL DE SERVICOS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 46-89.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO BENTO RODRIGUES, Advogado: Isac Melquiades, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Eduardo Maia Botelho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ATALEIA, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Advogado: Isac Melquiades, Advogado: Hamilton Chaves Cerqueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 434-19.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Francieli Jacomel Zurita Pohlmann, Agravado(s): CLAITON DO CARMO KERNESKI, Advogado: Jeferson Carlos Pinheiro de Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 513-23.2013.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procuradora: Carla Batista Tavares, Agravado(s): MANOEL JORGE BENEVENUTO, Advogado: Álvaro Ribeiro Xavier, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 704-15.2013.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLA CRISTIANE CANDIDO, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Jorge Donizeti



Sanchez, Agravado(s): AMPHORA APOIO COMERCIAL ADMINISTRATIVO E CADASTRO S/S LTDA, Advogado: Carlos Alberto Cauduro Damiani, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "majoração de indenização por danos morais decorrentes de transporte irregular de valores", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1320-20.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO CELSO PINHEIRO SARAIVA, Advogada: Eva Maria Pinheiro Saraiva, Agravado(s): LUZANIRA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Andressa Santos, Agravado(s): IPV INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, Advogada: Eva Maria Pinheiro Saraiva, Agravado(s): ARTEB FARÓIS E LANTERNAS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): NBS - SISTEMAS DE COMBUSTAO LTDA, Agravado(s): BEPA PARTICIPACOES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2195-20.2013.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUAREZ DO NASCIMENTO BERNARDO, Advogado: Geraldo Estésio Soares da Silva, Agravado(s): RFG PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, Advogado: André Luiz Pena Furtado, Advogado: Reginaldo Faria, Agravado(s): JOSE AMERICO LOPES FONSECA, Advogado: Fábio de Souza Perez, Agravado(s): ESPÓLIO de ROMULO MELLO, Advogado: Luiz Carlos de Carvalho Regis, Advogado: Carlos Olyntho Cabral da Silva, Advogada: MÁRCIA REGINA BRAUN, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10073-35.2013.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Rodrigo Otávio Barioni, Agravado(s): ABIGAIL MOURTADA DE CARVALHO, Advogado: José Inácio Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porquanto intempestivo.; **Processo: AIRR - 10376-53.2013.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARIO HENRIQUE GALVAO SALLES, Advogado: Wagner Pereira da Cruz, Agravado(s): HEMISUL.SCET SOLUCOES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFERIO SUL LTDA, Advogado: Thiago de Moura Bandeira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 11109-34.2013.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VICTOR HUGO BOTELHO CARVALHO, Advogado: Ricardo José Costa Lima, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000501-64.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE MANOEL GOMES DOS SANTOS, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): FABRIL PAULISTA PERFUMARIA LTDA, Advogada: Daniela Zampoli Amantea, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 259-48.2014.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MERY DO ROCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro da Costa Zdradek, Agravado(s): CGMP CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., Advogado:



Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): CASC ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S/A, Advogada: Denise Campelo Justus, Agravado(s): AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A., Advogado: Murilo Cleve Machado, Agravado(s): CRYSTAL ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA, Advogado: Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s): SHOPPING SAO JOSE LTDA, Advogado: Lucas Sebastião Proenca, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S.A., Advogado: George Ricardo Mazuchowski, Advogado: Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 619-44.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, Advogado: Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1071-26.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): DENILSON VEIGA CARVALHO, Advogado: Antonio Dolizete Pires Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1499-65.2014.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. EBAL, Advogado: Andre Kruschewsky Lima, Advogada: Giovanna Bastos Sampaio Correia, Agravado(s): JORGE DA SILVA, Advogado: José Moreira dos Santos Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL NO ESTADO DA BAHIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1823-32.2014.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVERTON DOS SANTOS, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1939-16.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL, Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravante (s) e Agravado (s): ODILON PIEDADE COSTA, Advogado: Adílio Domingos dos Santos Neto, Agravante (s) e Agravado (s): VIX LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento das reclamadas VIX LOGÍSTICA S.A. e VIAÇÃO ÁGUA BRANCA S.A. e dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuições previdenciárias - vínculo de emprego reconhecido em juízo", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante ODILON PIEDADE COSTA e da reclamada LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL, ambos por ausência de transcendência.; **Processo: AIRR - 2682-38.2014.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIS FERNANDO CARDOSO, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Luís Fernando Ballock, Agravado(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado:



Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10123-40.2014.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): EDINALDO JOAO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravante (s) e Agravado (s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Natália Previero Menha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré e não conhecer do agravo de instrumento do autor.; **Processo: AIRR - 11121-84.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Anderson Pereira Badu dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21150-86.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA, Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): DEDABLIO DARTANHAM PRADO DE MATES, Advogada: Caroline Morais dos Santos, Agravado(s): AFENAX SERVICOS DE PORTARIA LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 992-52.2015.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ERICK SANTOS DE BRITO, Advogado: Alexandre Pessoa Afonso, Agravado(s): IVANE CUNHA DO NASCIMENTO, Advogada: Daniela Lopomo Beteto, Agravado(s): BARBEARIA VIP ESTÉTICA MASCULINA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência.; **Processo: AIRR - 1193-87.2015.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO CARLOS DA CRUZ ARAUJO, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): TIC DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Sérgio Novais Dias, Advogado: Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Agravado(s): CRBS S.A., Advogada: Geisy Fiedra Almeida, Advogado: Nilton Simões Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1345-29.2015.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Cecílio Luz Junior, Agravante(s): SIRLENE PEIXOTO DE LIMA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Gustavo Munhoz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passem a constar como Agravantes MUNICÍPIO DE APUCARANA e SIRLENE PEIXOTO DE LIMA ALVES DE OLIVEIRA e Agravados OS MESMOS; por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora e II - declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do Município de Apucarana.; **Processo: AIRR - 1345-20.2015.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THIAGO GABRIEL BARBOSA DE MENEZES PEREIRA E OUTROS, Advogada: Genifer de Andrade Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1810-85.2015.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO PEDROSO FERREIRA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabiano Brackmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



AIRR - 1877-59.2015.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cláudio de Assis Pereira, Advogada: Tatiana Maria Lacerda Lima, Advogada: Juliany Yeda Gomes Giesteira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Eduardo Alencar da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 2050-64.2015.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSEMARY MANGOLIN GARCIA DOMINGUES, Advogado: Leandro Correa Leme, Agravado(s): PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10078-89.2015.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Aline Campos Cristiano da Silva, Agravado(s): DAAP INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI, Advogado: Frederico Antonio Oliveira de Rezende, Agravado(s): FHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Advogado: Odair de Moraes Junior, Agravado(s): CHB COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI, Advogado: Raquel Garcia Martins Conde de Oliveira, Agravado(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10145-88.2015.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): DENILSON DOS SANTOS SÁ, Advogada: Clarissa Costa Carvalho, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10231-44.2015.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogada: Kátia Franco de Carvalho, Agravado(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogado: Roberto Roland Rodrigues da Silva Júnior, Agravado(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Cristiane Cardoso Lopes Mançano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11005-41.2015.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEANDRO CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Leila Oliveira de Seixas, Advogado: Adriano Agostinho Nunes Fernandes, Advogado: Eurico Jose de Albuquerque Toledo, Agravado(s): CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS NOVA IGUAÇU S.A. E OUTRO, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogada: Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Advogado: Orlando Almeida Morgado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11062-82.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALLAN PEREIRA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS



BRASILEIRAS S.A., Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11269-32.2015.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEILDO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Alexandre Magno Ferreira Ramalho, Agravado(s): INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS IPABA LTDA - ME, Advogado: Geraldo Magela da Silva, Agravado(s): JOAO CARLOS DA COSTA, Agravado(s): ALEXANDRE SANTOS DUARTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11800-47.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANAINA PAULA DIAS, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): MARCO AURELIO DE ALMEIDA, Advogado: Juzenes Antônio Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20117-40.2015.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HUGO DE ABREU, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Beatriz Santos Gomes, Advogada: Rosana Akie Takeda, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 20549-56.2015.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravante (s) e Agravado (s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM E REGIÃO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogado: Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 20847-30.2015.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): UNISUL COMERCIO DE TABACOS LTDA, Advogado: Ígor Garcia Trauer, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Agravante (s) e Agravado (s): MIGUEL ANGELO MARTINS GIANICHINI, Advogado: Andriago Michel Almeida Rebelatto, Advogado: Charles Bertuol Tizato, Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 21072-55.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Aline Terezinha da Costa Sotelo, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Advogado: Alessandro Masseron Martins, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO CARDOSO FURTADO, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Anderson Oliveira Forte, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 21244-12.2015.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LETICIA TERRA MARCOS, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Talita Marin de Assis, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Ronivon Silva da Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 25968-95.2015.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): ORLANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogada: Kaline Rúbia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 27-62.2016.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre



de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADEILTON REGO CORREIA FILHO, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Márcia da Silva Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 247-84.2016.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA EDITORA A TARDE S A E OUTROS, Advogado: Moises Dantas dos Santos, Agravado(s): SIND DOS EMP NA ADM DE EMP PROP JORN REV DO EST DA BA E OUTRO, Advogado: Marcus Vinícius de Carvalho Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 550-66.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S/A, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): TIAGO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Eduardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 563-08.2016.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): TRANSPORTADORA BATISTA DUARTE LTDA., Advogado: Rafael Nepomuceno de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 665-50.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERPESA - COMPANHIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): EDIVALDO JOSE MENEZES, Advogado: Fábio Corrêa Ribeiro, Agravado(s): SUPERPESA MARITIMA LTDA, Advogado: Juliano Martins Mansur, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 754-27.2016.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADOLFO DO NASCIMENTO REGO, Advogado: Hugo Leonardo Bezerra Gondim, Agravado(s): CENTRAL DE RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 845-89.2016.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): JOSE CALAZANS DANTAS NETO, Advogado: Eduardo de Moraes Chaves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1061-75.2016.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): MARCOS CALHEIROS JUNIOR, Advogado: Raffael Dutra Lima Ribeiro, Advogado: Eduardo Fontenele Mota, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1069-03.2016.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MOACIR EMANUEL CARVALHO SACRAMENTO, Advogado: Matheus Vídero Caldas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1306-88.2016.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): ANA LÚCIA DA SILVA SANTOS, Advogado: José Cláudio Franco Bacelar,



Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1335-22.2016.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Ussiel Tavares da Silva Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Jakeline Aparecida Moura de Cursi, Agravado(s): JULIANA PAULA RODRIGUES, Advogada: Eliana Ávila Antunes, Advogada: Alessandra de Holanda Tanigut, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1448-28.2016.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): GIVANILDO JOSE DA SILVA, Advogada: Poliane Silva de Oliveira Cabral, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): ICSA DO BRASIL LTDA., Agravado(s): INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., Agravado(s): NOVA VENTI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., Agravado(s): IMPSA INDÚSTRIAS METALÚRGICAS PESCARMONA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1486-94.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, Procurador: Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): MARIA SUELI BEZERRA TORRES, Advogado: Renato Mendes Mota, Advogada: Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS E OUTRAS, Advogado: Sergio Alberto Correa de Araujo, Agravado(s): ISA ASSEF DOS SANTOS, Advogado: Silvia Christina Lima de Matos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1581-33.2016.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogado: Bruno Ferreira Correia Lima, Advogada: Clarissa Helena Costa Bastos, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dairilene Marques Loiola, Agravado(s): FUNDAÇÃO EVANGÉLICA RESTAURAR, Advogado: Robson Adriano Aragão Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1647-12.2016.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Raimundo Nonato Pereira da Silva, Agravado(s): EDSON DA SILVA LIMA, Advogada: Nathercia Lima Leitão, Agravado(s): FORTALEZA SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogado: Sebastiana Maria da Conceição Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1840-32.2016.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): MONICA DA SILVA PEREIRA LIMA, Advogado: Cristine Emily Santos Nascimento, Advogado: Moacir Ferreira do Nascimento, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1963-30.2016.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): MUNICIPIO DE SAO JOSE, Procuradora: Juliana Graciosa Pereira, Procuradora: Alessandra Cristina Laurindo Arruda, Agravado(s): HELIO JOSE HOFFMANN, Advogado: Evandro Kuhnn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10271-24.2016.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UOL CURSOS



TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Fernando Nazareth Durão, Advogada: Marina de Castro Carvalho Cury, Agravado(s): ELISANGELA NUNES DE AGUIAR, Advogada: Noelia Esteves Garcia Borges Bindilatti, Agravado(s): G. DE M. SILVA - ME, Agravado(s): GISLAINE DE MATOS SILVA, Agravado(s): LUIZ ANTONIO MALDONADO FOLINI E OUTRO, Advogado: Tiago Pazian Codognatto, Agravado(s): BOOK PLAY COMERCIO DE LIVROS EIRELI - EPP E OUTRO, Advogado: Gustavo Henrique Stábile, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 11035-06.2016.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): SERVICIO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE-SAMS, Advogado: Kilza Goncalves Leite, Agravante (s) e Agravado (s): ANTONIO JOSE COSTA FERREIRA, Advogado: Dárcio Marcelino Filho, Advogado: Edmar Peruzzo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11231-24.2016.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOUGLAS GUSTAVO GIL, Advogado: Fábio Fazani, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11382-79.2016.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VACCINAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maira Manso Arruda, Agravado(s): ANDRE LUIS CICILIATI DEL ARCO, Advogado: Rodrigo Paulo Albino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12879-49.2016.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): URIEL FERNANDES PEIXOTO, Advogado: Michelle Violato Zanqueta, Agravado(s): JBS S/A, Advogada: Luiza Karla Maximino, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 20486-26.2016.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Procurador: Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Agravado(s): SANTINA MARIA BLAU, Advogada: Magda Brancher Gravina, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 21404-91.2016.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BENHUR DA SILVA E OUTROS, Advogado: Odilon Nunes da Silva Neto, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100044-31.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE MACAÉ E REGIÃO, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Luiz Fernando Plens de Quevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100376-18.2016.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GILDA RAMOS, Advogada: Élia Marta Samuel, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101608-22.2016.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): THAYS FERREIRA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Helen Vita de Carvalho, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 69-61.2017.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: André Kruschewsky Lima, Advogada: Giovanna Bastos Sampaio Correia, Agravado(s): LAZARO DA SILVA, Advogado: Douglas Prazeres da Silva Ramalho, Agravado(s): AVANT SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 217-18.2017.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Breno Barreto Moreira de Oliveira, Procurador: Márcio Bezerra Prado Júnior, Agravado(s): VANESSA DE MATOS, Advogado: Humberto Torreão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 228-70.2017.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Frederico Oliveira, Agravado(s): ALINE MOTA PAIVA, Advogado: Saulo Mutti Carvalho Almeida de Santana, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 243-71.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JONI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Jonas Borges, Agravado(s): TRANSLIQUIDO TRANSPORTES - EIRELI, Advogado: Rafael Antônio Rebicki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 357-86.2017.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAMILO ARAO DE OLIVEIRA, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ane Francine Santos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 396-47.2017.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SALOBO METAIS S.A., Advogado: Rubens Braga Cordeiro, Advogado: Ramon Louchard da Cunha Castro, Agravado(s): JOSE RICARDO SHIOZAKI, Advogado: Seno Petri, Advogado: Rhafael dos Anjos Brondani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 399-31.2017.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): N.B. CAVALCANTI INTERMEDIACAO DE SERVICOS DE TAXI LTDA - EPP, Advogado: Lúcio Roberto de Queiroz Pereira, Agravado(s): ROSECLEA CORREIA RAMOS DE SOUZA, Advogado: Gabriela Porpino Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 417-73.2017.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELSON BISPO DE ARAUJO, Advogado: Sidnei Machado, Advogado: Christian Marcello Mañas, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Dalanhol, Advogada: Raquel Beatriz Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 435-17.2017.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIO CESAR CORREA, Advogado: André Rodigheri, Advogado: Fábio Rodigheri, Agravado(s): COATS CORRENTE LTDA., Advogado: Otávio Gineste Schroeder, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 451-56.2017.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): FRANCISCO FABIANO SANTOS LINS, Advogado: Artur Denicoló, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 490-07.2017.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Adélio Justino Lucas, Agravado(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 634-39.2017.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): GHEYSA MARA DE SOUZA LEAL PEREIRA, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 739-28.2017.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): FAUSTA RODRIGUES CAMPOS, Advogado: Weudson Cirilo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 745-19.2017.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): EDSON CARLOS MAIER, Advogada: Fabiana Palomeque Maganhotte Mussi Paiva, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Rubia Mara Camana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 826-17.2017.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogada: Gabriela Lucas Queiroz Oliveira, Advogada: Renata Andrade da Rocha, Agravado(s): ANTONIO FILHO DE LIMA, Advogado: Valéria Pereira Bessa Vieira, Advogado: Karinne Fernanda Nunes Moura, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 933-17.2017.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA SA, Advogada: Ana Carolina Müller Moreira de Carvalho, Agravado(s): ERAMILDA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Alberto Knolseisen, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1010-18.2017.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procuradora: Pamela Conceição Gavazza, Procurador: Maria Clara Araújo Dantas do Bomfim, Agravado(s): ANSELMO ALVES DE SENA, Advogado: Diana Andrade de Menezes, Advogado: Ney de Souza Cacim, Agravado(s): VIPAC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Enzo Bitencourt Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1143-56.2017.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POLLYANNA DE CARLI, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED DESBRAVADORA LTDA - UNICRED DESBRAVADORA SUL, Advogado: Fabio Adriano Mascarello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1193-86.2017.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMANDA BRUNELLE DE OLIVEIRA, Advogado: Samuel Torezani Motovani, Agravado(s): EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogada:



Tatiana dos Santos Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 1527-30.2017.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Diogo Lopes Vilela Berbel, Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): HERIQUE BRUNO CASAGRANDE, Advogado: Eduardo Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1590-49.2017.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA CATARINA SERAFIM TENFEN, Advogado: Thiago Ferreira Ternes, Agravado(s): ANTONIO CORREA RIBAS, Advogado: Tatiane Volles, Advogado: Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1600-34.2017.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): JAME KENNED DE SOUZA BERNARDO, Advogado: Wilker Ferreira dos Santos, Agravado(s): MAJESTOSA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1630-55.2017.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENGEMÉTODOS LTDA., Advogado: Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Agravado(s): SILVIO ROMERO BESERRA COSTA, Advogado: Martinho Ferreira Leite Filho, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogada: Marsha Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10120-74.2017.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IMPACTO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Élcio Fonseca Reis, Agravado(s): ANTONIO AMARAL OLIVEIRA, Advogado: Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10411-12.2017.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: José Marcos de Lima, Advogado: Ezildo Santos Bispo Júnior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10506-84.2017.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Milena Rossine Sbravatti, Advogado: Alessandro Gasparine, Agravado(s): GISLAINE SANCHES MOLINA FERREIRA, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10518-71.2017.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): GUILHERME ALMEIDA SIMÕES, Advogada: Luciana Salomão Augusto Oliveira, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: José Igor Veloso Nobre, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10719-88.2017.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAEL DE SOUZA VALE, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10720-67.2017.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL EDUCAÇÃO S.A., Advogado: Samara de Figueiredo Alves Mendes, Advogado: Paulo Alfredo Braga, Agravado(s): CLEIDE MOREIRA DA SILVA, Advogada: Stéphanie Caroline Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10932-48.2017.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Marcelo Alves Amorim, Agravado(s): DOMINGOS DE NOBREGA FERREIRA PIO JUNIOR, Advogado: Luiz Aparecido Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11079-09.2017.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARLI DA SILVA RUEDA, Advogado: Valentim Wellington Damiani, Advogado: Reynaldo Cruz Barochelo, Agravado(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procurador: Henrique Silveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11204-04.2017.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAQUEL PEREIRA BARBOSA, Advogado: Evandro Xavier Lira, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Régia de Oliveira Russell, Advogado: Gilberto Jacobucci Júnior, Agravado(s): RECRUTARE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11263-92.2017.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS, Advogado: Almir Fernandes de Souza Neto, Agravado(s): LUCIENE RODRIGUES ROQUE DOS SANTOS, Advogada: Elen Nogueira Rudge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11393-28.2017.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CHARQUEADA, Advogado: Emerson de Hypolito, Advogado: Carlos Eduardo de Souza del Pino, Agravado(s): VALENTIM GENTIL, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 18444-89.2017.5.16.0010 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Advogado: Lucas Antonioni Coelho Aguiar, Agravado(s): ARICELE MOREIRA DE CARVALHO, Advogada: Rômulo de Orquiza Moreira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 20023-13.2017.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Gabriela Marques Dias Torres, Agravado(s): MARILI SALETE DONGISKI, Advogada: Anelise Cancian Cocco, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 100048-19.2017.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Zoé Camargo Pereira Bernardo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 100467-06.2017.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador:



Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): GEORGE WAGNER RODRIGUES, Advogado: Marco Antonio Oliveira da Paz, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000205-10.2017.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTOS BRASIL LOGÍSTICA S.A., Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): JOSILDO ALVES DA SILVA SANTOS, Advogada: Ana Paula Monteiro Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001560-14.2017.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURO DOS SANTOS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Evânia Rodrigues Velloso Santana, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1002243-93.2017.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Márcio Otávio Lucas Padula, Agravado(s): A1 SOLUÇÕES EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 311-25.2018.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): NILCIANE MELO DE OLIVEIRA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 407-69.2018.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SERGIPE - HOSPITASE, Advogado: Alan da Fonseca Sá Barreto de Freitas, Advogada: Fabíola Torres Moraes de Paiva, Agravado(s): ANTONIO CARLOS MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Frank Anthony Lima Deering, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 422-84.2018.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Advogado: Francisco Carlos Silva Bastos Filho, Agravado(s): MANOEL PURIFICACAO DA SILVA, Advogado: Athila Heydrick Sckelemborg de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 444-90.2018.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF, Advogado: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): WADILSON CARDOSO NUNES, Advogado: Roberto da Gama Cidade, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 445-73.2018.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEYMAR WANDIS CAMPOS LIMA, Advogado: Anderson de Moura e Silva, Agravado(s): CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A - CERON, Advogada: Bruna Esch, Advogado: Luiz Marcelo Figueiras de Góis, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 473-80.2018.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A.,



Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): ABRAAO LINCON ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Samir de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 476-37.2018.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMA VIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): FELIPE HENRIQUE CAVALCANTE ARAUJO, Advogado: Ronald Rozendo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 627-18.2018.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAHIA LTDA, Advogada: Samara Jully de Lemos Vital, Advogado: Danilo Pereira da Silva, Agravado(s): CLAUDIO LIMA FERREIRA, Advogado: José Elmo da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 640-25.2018.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): MARIO FLORINDO DA SILVA, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 677-52.2018.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): MURILLO DE MAYO GINJO, Advogado: Pablina Pisetta Vendrametto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 690-05.2018.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCEL LEAL MARQUES NEVES, Advogado: Cláudio Silveira Marinho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 703-05.2018.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THIAGO RODRIGUES CARNEIRO, Advogada: Karla Nemes, Agravado(s): NELSON DO BRASIL PECAS TUBULARES E TUBOS DE EXAUSTAO LTDA, Advogado: Lorena Mayra Schluga, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 731-36.2018.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TROPICAL SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Ádila Arruda Safi, Advogado: Julio Cesar Speranza Junior, Agravado(s): LOURENCO MOREIRA DE LIMA, Advogado: Igor Gabriel Safi da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1075-38.2018.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s): ADAO FERREIRA BUENO, Advogada: Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho, Advogado: Bráulio Renato Moreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: AIRR - 10377-11.2018.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAEL SOUZA DA SILVA, Advogado: Daniel Camargos Nunes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Procurador: João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus



(COVID-19).; **Processo: AIRR - 10581-84.2018.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADEMIR RODRIGO DAS CHAGAS, Advogado: Andrei Flavio Goncalves, Agravado(s): ANTONIO ZACARIN, Advogado: Ademir César Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10642-02.2018.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Alexandre Henriques de Souza Lima, Agravado(s): FRANCISCA BORGES DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10908-42.2018.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): TAISA REGINE GOMES, Advogado: Dorival Cirne de Almeida Martins, Advogado: Gustavo Abranches Bueno Sabino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10949-18.2018.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA LAURA CORREA CHAGAS, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): 3PI SERVICOS LTDA, Advogado: Robson David de Lacerda e Toledo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10959-08.2018.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGLIONI RIBEIRO & CIA. LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): MISLEINY DAYANE DA SILVA, Advogado: MARCIO FERRINI CARNEIRO JUNIOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11447-20.2018.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA SILVA DE LIMA, Advogada: Soraya Vaz, Advogado: Mário Valdo Gomes Bezerra, Agravado(s): RIO VERMELHO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Sebastião Caetano Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000160-64.2018.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): BRUNA VIEIRA CAMPEZAN, Advogado: Arides de Campos Júnior, Advogada: Daniela Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000665-82.2018.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): THAYNA DOS SANTOS HORACIO, Advogada: Inês Raquel Entreportes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10036-37.2019.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Irlene Pinto Valle Rodrigues, Agravado(s): FERNANDO DO VALE FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 98100-74.2008.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARISTELA MELO DE ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Eduardo Pereira da Costa, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Cristiane Carvalho Santos Velihovetchi, Advogada: Andréa Loura Sant'Anna Barboza, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção



da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 614-23.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, Procurador: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Procurador: Heli Costa Luz, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MANOEL EVANGELISTA SILVA, Advogado: Brunno Galvão Sampaio, Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 7307-20.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÁUDIO ROBERTO BATSCHAUER, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Costa Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência material da Justiça do Trabalho, no particular, e determinar, com base na teoria da causa madura, o recolhimento das contribuições à FUNCEF (cota-parte do empregado e empregador), incidentes sobre as diferenças salariais deferidas nesta ação, a serem apuradas em regular liquidação de sentença, ficando as diferenças de reserva matemática somente a cargo da patrocinadora, observado o regulamento.; **Processo: RR - 236-28.2014.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): RICARDO DA SILVA DE FREITAS, Advogado: Alessandra Pérez Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios na Justiça do Trabalho - assistência sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 446-27.2014.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Erick Wilson Pereira, Recorrido(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodolfo Wagner Farias Lima Buenos Aires, Recorrido(s): JOSÉ EDMILSON DE FRANÇA, Advogada: Dinah de Aguiar Pedrosa de Melo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10054-74.2015.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERTEMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Carla da Rocha Bernardini Martins, Recorrido(s): MINISTERIO DA FAZENDA, Procurador: Carlos Hebert Barbosa Campos, Recorrido(s): PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000950-11.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Recorrido(s): RODOLFO RICARDO XAVIER, Advogado: Juliano José Campos Lima, Recorrido(s): SAKAI LOGISTICS SERVICE LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1426-56.2016.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JAMIRA KIEFER MOURA, Advogado: Gualter Loureiro Malacarne, Recorrido(s): RMC COMERCIAL LTDA - ME, Advogado: Kleber Marcos Costalonga Varejão Filho, Recorrido(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Emerson Luiz Mazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários periciais devidos pela reclamante sejam



suportados pela União, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.; **Processo: RR - 100761-82.2016.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA ESTEVES, Advogado: João Ricardo de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Deborah Abreu, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1000399-54.2016.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): R.A.M. SERVICOS EM EVENTOS LTDA, Advogado: Ricardo Rossett Barghetti, Recorrido(s): JOSE DIOGENES AROUCHA DA SILVA, Advogado: Antonio Mercês de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000957-38.2016.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALEXANDRE SOARES RODRIGUES, Advogado: Marcelo Leite dos Santos, Recorrido(s): ESTRADA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Recorrido(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Recorrido(s): HP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): VBR - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Luís Ricardo Vasques Davanzo, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1001200-47.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELTON DE SOUSA LIMA, Advogada: Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Recorrido(s): TUBOS IPIRANGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Andre Almeida Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, restabelecendo a sentença, neste aspecto.; **Processo: RR - 80-18.2017.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSE GILDERLAN LIMA DA SILVA, Advogado: Rossana Carvalho Pimentel dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 122-88.2017.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrido: MARLENE TAVORA SAID, Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Recorrente e Recorrido: UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU), Procuradora: Natália Aguiar Parente, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Georgia Lima Azevedo e Nascimento, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 178-43.2017.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERALDO KOGAWA, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Damien Pablo de Oliveira Theis, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência



para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 489-74.2017.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSE AMADEUS DE ALMEIDA, Advogado: Wilson Avila Moy, Recorrido(s): CUBATAO DRAGAGENS LTDA, Advogado: Roberto Luiz Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, isentando o reclamante, fixar a responsabilidade da União pelo pagamento integral dos honorários periciais, observado o procedimento previsto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.; **Processo: RR - 636-38.2017.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MAISA SALES GADELHA, Advogado: Cintia de Almeida Parente, Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10774-92.2017.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUDARIO GOMES DE MEDEIROS, Advogado: Luciano Ricardo de Magalhães Pereira, Advogado: Leandro Ghizini Smargiassi, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BIOENERGIA LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: André Loureiro Silva, Advogado: Paulo Alfredo Braga, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 10914-27.2017.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Marcelo Alves Amorim, Recorrido(s): SANDRA ZIMBARDI DOS SANTOS, Advogada: Maraiza Regina Medeiros Sabatim, Advogado: Francisco Carlos Sabatim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 320 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de condenar o Reclamado ao pagamento tão somente do adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da Reclamante, a partir 27/4/2011, em respeito à modulação dos efeitos da decisão do STF, até janeiro de 2014, conforme se apurar em regular liquidação de sentença.; **Processo: RR - 12029-04.2017.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IDALINA MORAIS VIEIRA E OUTROS, Advogado: Felipe Augusto Comini da Gama Ferreira, Recorrido(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Tatiana Lopes Clark, Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 20673-70.2017.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): GABRIELA QUEVEDO PEREIRA, Advogada: Ana Cristina Gularte Krause, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 1000749-87.2017.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Claudinei de Souza Mariano, Recorrido(s): MARQUEL RODRIGUES DE ANDRADE SOARES, Advogado: Leandro Santos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001020-46.2017.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani



de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Magali Ventilli Marques, Recorrido(s): EDMARA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Carlos Del Pozo Prior, Advogada: Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Recorrido(s): ASSOCIACAO MARIA DE DEUS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1001174-94.2017.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente e Recorrido: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Flávio César Damasco, Recorrente e Recorrido: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Maurício Evandro Campos Costa, Recorrido(s): JULIANA CRISTINA DE SOUSA, Advogado: Mauricio de Souza Ferraz, Recorrido(s): HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Brito Rodrigues Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1001651-97.2017.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Recorrido(s): MARCOS LUIZ DE LIMA, Advogado: Renato Ferreira da Silva, Recorrido(s): INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., Advogada: Erika Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001853-10.2017.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Recorrido(s): EDILSON RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Neila Aparecida Crispim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1002035-13.2017.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PATRICIA DE FATIMA FERREIRA, Advogada: Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: André Aparecido do Prado Nóbrega, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 183-30.2018.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS, Advogado: Ivo Marcos de Oliveira Tauil, Recorrido(s): ANTONIO FRANCISCO FILHO, Advogado: Amanda Batista Galhardo Salatini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 460-55.2018.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VAGUELI RODRIGUES, Advogado: José Hilton Silveira de Lucena, Recorrido(s): MSC CRUISES S.A. E OUTROS, Advogado: André de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: RR - 1000321-67.2018.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Advogado: Marco Antônio Cação, Recorrido(s): JAIR FERNANDES, Advogado: Leiny Gomes S. Leite, Recorrido(s): GÁLATAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Romeu Gallucci Marçal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1000940-55.2018.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Jorge Alves Dias, Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar, Recorrido(s): THIAGO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dario Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001094-96.2018.5.02.0472 da 2a.**



Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): LUIZ CARLOS CANDIDO, Advogado: Marcos Alves Ferreira, Advogada: Analice Lemos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1001462-82.2018.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Recorrido(s): VERONICA ALZIRA DA SILVA, Advogada: Daniele Oliveira dos Santos, Advogado: Jorge Alves Dias, Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: Ag-AIRR - 120600-76.1987.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Henrique Silva, Agravado(s): GRACILIANO GOMES DA SILVA, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 14400-02.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO LUIS CABRAL, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): T N B TRANSPORTES LTDA, Advogado: Eduardo Mello de Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 303-69.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FORNO E PAO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: José Armando da Costa Júnior, Advogado: Gilvan Melo Sousa, Agravado(s): FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO SOUSA, Advogado: José Fabiano Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-ED-AIRR - 692-06.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAO SEBASTIAO DE LIMA FILHO, Advogada: Vera Regina Cotrim de Barros, Advogado: Roberta Alves Atisano, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 2810-81.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUCIANA YURIKO KINA, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2882-44.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ROBERTA ROMITO, Advogado: André Luiz Plácido Ferrari, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 44900-26.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Marcos D'Ávila



Melo Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 6272-79.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Igor Giuberti Pinto, Agravado(s): GUARACY PEREIRA BRASIL, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Eduardo de Souza Gesualdi de Abreu, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10159-77.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): ADALBERTO LUIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Evandro da Silva Ferreira, Advogado: João Paulo Vieira Guimarães, Agravado(s): SOL R. A. URBANIZADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 295-81.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Marins Messias, Agravante(s) e Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Hugo de Pontes Cezario, Agravado(s): VICENTE CAMILO DA SILVA, Advogado: Paulo Victor Nunes de Melo, Agravado(s): EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1004-09.2015.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Renato Trindade do Amaral, Advogado: Oslon do Rego Barros, Advogado: Deryck Costa Duarte, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogada: Rosineide Oliveira Muniz Santos, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à agravante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.021, § 4º, do NCPC.; **Processo: Ag-AIRR - 1981-69.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ SELKE, Advogado: Marlon Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10594-41.2015.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ronaldo Rayes, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Fábio Andrei de Oliveira, Agravado(s): ARIVALDO JOSE FERREIRA, Advogado: Demétrius Adalberto Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 12043-03.2015.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Danilo Alves Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001320-77.2015.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Carlos Carvalhal Júnior, Advogado: Érico Borges Magalhães, Advogada: Selma Alexandra de Souza Silva, Agravado(s): ALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Luiz Henrique de Camargo Aranha,



Advogado: Luiz Henrique Cruz de Camargo Aranha, Advogado: Fernando Jose Cruz de Camargo Aranha, Advogado: Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Advogado: Fernando José de Camargo Aranha, Agravado(s): EXPRESSO CIDADE TIRADENTES TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogada: Valdete Alves de Melo Sinzinger, Advogado: Gustavo de Melo Sinzinger, Agravado(s): EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Fidélis Pereira Sobrinho, Agravado(s): CONSÓRCIO LESTE 4, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001785-95.2015.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Silvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Claudinei de Souza Mariano, Agravado(s): AVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiano de Lima, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 109-53.2016.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA APARECIDA BENTO PAES, Advogado: Vânia Bento Paes, Agravado(s): COMERCIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS BLANCHARD LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 523-77.2016.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): GLEBER TORRES BANDEIRA E OUTRO, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 10220-29.2016.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ILDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): CALDEIRARIA MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA. - ACMAY, Advogado: Juliano Buzone, Agravado(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 10852-35.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Fernanda Martins Souza, Advogado: Jullyanna Rodrigues de Matos, Advogada: Joana Angélica Mendes Rodrigues, Advogado: Clissia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Evandro Luis Gregolin, Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Wander de Lima Silva, Agravado(s): MAGNUM COSTA ROSA, Advogado: Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11800-88.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GETULIO JESUS MATOZINHOS, Advogado: Lucas Caixeta Barroso, Advogado: Thiago Augusto Silva Andreza, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 12012-97.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Agravado(s): ADELSON ANTONIO ALVES PINTO, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo:**



Ag-AIRR - 21150-67.2016.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCIO SCHMIDT DE AZAMBUJA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 1000463-50.2016.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ULYSSES ADRIANO FUSCO, Advogado: Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTROS, Advogado: Marcos Cintra Zarif, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ronaldo Rayes, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 1001189-81.2016.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAGNO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A. - TEQUIMAR, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): J.R. DE BRITO LOURENCO ANDAIMES, Advogada: Miriam Rolim Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-RR - 1001498-17.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ROBERTO ELIAS ANDREA, Advogado: Luís Adriano Anhuvi Vicente, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Andressa Pimentel de Almeida Batista, Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 27-69.2017.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Juliana Costa Pera Vitalino, Agravado(s): NILTON MANTOVANI, Advogado: Amauri Antonio Ribeiro Martins, Agravado(s): RESTAURANTE N. PAVANI LTDA., Advogado: Marcio Duarte Novaes, Advogado: João Fernando de Souza Hajar, Advogado: Caio Vinicius dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 159-47.2017.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Leandro Pitrez Casado, Advogado: Diego Torres Silveira, Agravado(s): DANIELA BONATO OLIVEIRA, Advogada: Alinne Cardim Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 319-27.2017.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEBASTIAO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Ana Carolina Macena Maciel, Agravado(s): FTL - FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 427-20.2017.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Procurador: Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): ACONY JOSE SANTOS SILVA, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 797-09.2017.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): EDBERTO SANTANA DE ALMEIDA, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR MUNGUBA DO JARI, Advogado: Rosemeire David dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-RR - 1468-44.2017.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Agravado(s): AGRALIO DE SOUZA ALVES FILHO, Advogado: Francisca Arcelina Magalhães Lippo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1564-85.2017.5.21.0041 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): JOSE RONALDO DA SILVA, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10227-86.2017.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOREBI, Advogado: Cláudio José Amaral Bahia, Agravado(s): JOICE DIAS MACIEL, Advogado: Valmir Amado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10252-46.2017.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARBOSA, Advogado: Ednilson Modesto de Oliveira, Agravado(s): MATEUS APARECIDO ROJAS, Advogado: José Antonio Callejon Casari, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10371-02.2017.5.03.0169 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROVILSO APARECIDA FERREIRA, Advogado: Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 100619-69.2017.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ADRIANA BONIFACIO DE SA DE ALMEIDA, Advogada: Elisangela Gentil de Moraes, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Renata Araujo de Castro Lacerda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101599-58.2017.5.01.0284 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LEANDRO EUZEBIO MARIANO, Advogado: Leandro Augusto Barreto Moreira, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-RR - 1000290-24.2017.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Edna Fernandes Assalve, Agravado(s): VERA LUCIA RAMOS, Advogado: Paulo Rodrigues Faia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001109-**



76.2017.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA CAROLINA SARVANINI FERREIRA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, Advogado: Marcelo Franco Leite, Advogada: Sandra Barbosa Wada, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001191-52.2017.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Juliana Mendes Trentino, Agravado(s): PAULA SARAIVA VALENTIM, Advogada: Cristina Borges da Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-RR - 1001367-48.2017.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Túlio Simões Feitosa de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Roberto Luiz Bevenuto, Agravado(s): ROSANA DE FATIMA SALVADOR ANDRADE DE JESUS, Advogado: Marcia Aparecida Salvador Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001976-75.2017.5.02.0704 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ DONIZETE MOURÃO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Heverton José Mendes de Souza, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 565-39.2018.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ARLINDO DOS SANTOS BRAGA, Advogada: Alana e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR SAO BENEDITO DO PACUI, Advogado: Roberto Sávio Guedes Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 744-94.2018.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA GRACILDA SOUZA BRITO, Advogado: Max Marques Studier, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR STA FE DA FLORESTAL, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: Ag-AIRR - 10141-78.2018.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NILTON VILELA DE CARVALHO, Advogado: Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: ARR - 164800-77.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIR SAMPAIO, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. por ausência de transcendência; II - não conhecer do recurso de revista da FUNDAÇÃO CESP, por ausência de transcendência do recurso de revista.; **Processo: ARR - 597-06.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ADEGILDO ROBERTO LEAL, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, Procuradora: Camila



Boabaid Sobrosa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 196-81.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): AUGACIR PINHEIRO DA CUNHA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Milene Nunes Lima, Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho e, por consequência, determinar o retorno ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento.; **Processo: ARR - 11062-78.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): RÁPIDO D'OESTE LTDA., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s) e Recorrido(s): WILLIAM MITIS CASTRO, Advogada: Jusiana Issa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e inverter o ônus da sucumbência em relação aos honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante, em razão da concessão do benefício da gratuidade de justiça (fl. 1.199-PE). Os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Súmula 457 do TST, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.; **Processo: ARR - 21337-18.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Alfonso de Bellis, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVIA LETÍCIA HUBER, Advogado: Leandro Pinto de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários assistenciais.; **Processo: ARR - 1862-76.2015.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): EDILSON VALENCA CARDOSO, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 20588-25.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA E OUTROS, Advogado: Eloisa Saraiva Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIA MONTEIRO GUIMARAES, Advogada: Luciana Meireles de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas e II - conhecer do recurso de revista das reclamadas por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.; **Processo: ARR - 20665-92.2015.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Eloísa Saraiva Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO DALA COSTA, Advogado: Jeferson de Boni Almeida, Advogada: Susana Soares Daitx, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar



provimento ao agravo de instrumento da empresa; II) conhecer do recurso de revista da empresa quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: ARR - 734-68.2016.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOAO PAULO MONTEBELO REGIS, Advogado: Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Tulio Claudio Ideses, Agravado(s) e Recorrido(s): WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s) e Recorrido(s): ICSA DO BRASIL LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): NOVA VENTI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: ARR - 2211-09.2016.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Advogada: Adriana de Melo Sartori Castellazzi, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANA PEREIRA THEODORO, Advogado: Silvio Leopoldino Euzebio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 20272-37.2016.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): GJP ADMINISTRADORA DE HOTÉIS LTDA., Advogada: Queli Mewius Boch, Advogada: Andiará Flores, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIR DE MOURA SOARES, Advogado: Maria Catieli Machado, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - ASSISTÊNCIA SINDICAL - NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: ARR - 1001033-31.2016.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CONSTRUTORA ELEVACAO LTDA, Advogado: Marcius Fontoura Lass, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Advogado: Antonio Marcio Botelho, Agravado(s) e Recorrido(s): GENILDO JOSE DA SILVA DE LIMA, Advogado: Thyago Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas.; **Processo: ARR - 107-79.2017.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): KATIA ROSANA REINALDO, Advogada: Bárbara Amanda Balmant de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fabiano Marcos Zwicker, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto aos efeitos da anistia, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 729-95.2017.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Antônio Henrique da Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ENÉRGICA DE PERNAMBUCO S.A. - CELPE, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: ARR - 1086-48.2017.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Robson Domingues da Silva, Advogado: Tulio Tito Pellegrini, Agravante(s),



Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VANESSA ALBUQUERQUE SAMPAIO, Advogado: Artur Carlos do Nascimento Neto, Advogada: Kamila Rocha Simões, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante, Recorrente e Agravado BANCO DO BRASIL S.A. e como Agravante, Agravado e Recorrido VANESSA ALBUQUERQUE SAMPAIO; por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil; e III) não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil.; **Processo: ARR - 1001210-11.2017.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ROBSON VICENTE DA SILVA, Advogado: Antônio Casemiro de Araújo Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): NEW COZIN SERVICOS - EIRELI, Agravado(s) e Recorrido(s): ALINE PERES LOBO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 23-41.2018.5.13.0029 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JESSIEL LUIZ RIBEIRO DE MELO, Advogado: Daniel Vieira Smith, Agravado(s) e Recorrente(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ARR - 1000168-83.2018.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES, Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s) e Recorrido(s): JAMES ANDRADA DA SILVA, Advogado: Luiz Fabiano Hernandes de Oliveira, Advogado: Mohamad Ali Daychoum, Agravado(s) e Recorrido(s): QUARTZ SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-AIRR - 273100-57.2000.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Embargado(a): PAULO CESAR DE SOUSA BATISTA, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: João Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, aplicando à ora Embargante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 52640-20.2003.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA, Advogado: Henrique Neves da Silva, Advogado: Adriana Barbosa de Castro, Advogado: José Henrique Neves da Silva, Embargado(a): FLÁVIA SILVA TAVARES DE ARRUDA, Advogado: Maurizan Araújo Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 123200-66.2006.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROGACIANO MARINHO DE ARAUJO, Advogada: Sandra Sales dos Santos, Embargado(a): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 138200-54.2009.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E



ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): ROSIMERI DA SILVA SANTOS, Advogada: Cinara Denise de Mello de Oliveira, Advogado: Ademir Costa Campana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 308600-59.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Manuela Gomes Magalhães Biancamano, Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Embargante: MARCOS CÉSAR GONZAGA DE LIMA, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento aos embargos de declaração do reclamado e, por considerá-los meramente protelatórios, condená-lo ao pagamento da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC e II - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para prestar esclarecimentos e conferir efeito modificativo à parte modificativa do julgado, a fim de determinar que onde se lê "observada a prescrição quinquenal parcial reconhecida", leia-se "observada a prescrição quinquenal parcial reconhecida, ressalvando-se a quantidade de anuênios acumulados pelo trabalhador"; **Processo: ED-RR - 510-77.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DIANA PEREIRA FRAGUAS, Advogado: Mayer Chagas Flores, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Virgília Basto Falcão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 3187-67.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MIGUEL HERMINIO DA SILVA NETO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDACAO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para anular os atos processuais desde a intimação do despacho de admissibilidade do recurso de revista e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda à sua republicação.; **Processo: ED-ED-RR - 4951-82.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MILENA ANDRESSA DA SILVA BORBA VIEIRA, Advogado: Nilson Marcelino, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 2016-30.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Natália Karine Pereira, Embargado(a): FABIANE RIZZO, Advogado: Fernanda de Cássia Moretti, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1311-22.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson M. R. Alves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Embargante: GISLAINE PEROTTONI FERREIRA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Embargante: GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogada: Ana Cristina de Freitas Valentim, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1700-31.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: OSMAR DAS NEVES SANTOS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Lauçani Cardoso Nodari, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO FLORIANOPOLITANA DE



VOLUNTÁRIOS - AFLOV, Advogado: Rafael Burlani, Embargado(a): MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Advogado: Carlos Valério de Assis, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-Ag-AIRR - 181-78.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SG LOGISTICA LTDA., Advogado: Shirley Cembrannelli, Advogado: João Gilberto Ferraz Esteves, Embargado(a): JOÃO HENRIQUE DO AMARAL, Advogado: José Antônio da Silva Bensabath, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-ED-ED-ARR - 1083-31.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ISABEL CRISTINA DE JESUS, Advogado: Joel Felipe Lazzarin, Advogada: Helena Kugel Lazzarin, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Jairo Henrique Gonçalves, Advogada: Sílvia Weigert Menna Barreto, Decisão: à unanimidade dar provimento aos embargos de declaração apenas para suplementar a fundamentação do acórdão ora embargado, sem a atribuição de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ARR - 1087-14.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): JAIRO GOMES PALMA, Advogado: Fernando Moraes Xavier da Silva, Advogada: Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Embargado(a): CREDIFIBRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Leidiane Cintya Azeredo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1219-07.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Liane Fritsch, Embargado(a): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Délcio Caye, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-AIRR - 10237-59.2013.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): CLÁUDIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Jonas de Souza Góis Filho, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 315-36.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fábio Lima Quintas, Advogado: Neville de Oliveira, Advogado: Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 574-20.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): RODRIGO ALVES, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Embargado(a): PONTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento aos primeiros embargos de declaração; II - não conhecer dos segundos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2565-91.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SERASA S.A., Advogado: Estevão Mallet, Embargado(a): SYLVIO



ANTONIO BITTENCOURT BARBERI, Advogada: Fernanda Blasio Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 3789-76.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCIO DANIEL DA SILVA AZEREDO, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Nelson Serson, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-RR - 4117-09.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DAIANE AMADO FERREIRA, Advogado: Wagner Carvalho Motta, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogado: Pietro Luigi Pietrobon de Moraes Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000170-27.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FRIOGEL INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA, Advogado: Rogério Leonetti, Embargado(a): LUCIENE SANTOS CYBULSKI, Advogada: Aurora Borges de Oliveira Llrente, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 305-22.2015.5.07.0039 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Adriano Silva Huland, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): BRACO CONSTRUTORA LTDA, Embargado(a): CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECÉM, Advogado: Nelson Bruno do Rego Valença, Advogado: Daniel Cidrao Frota, Embargado(a): JOO YOON, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Advogado: Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-RR - 462-45.2015.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Ana Carolina Neves Soares, Embargado(a): JOAO CARLOS SANTOS, Advogado: Elton Bonelá dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 722-90.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Braga, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): JURACI FLÁVIO VICENTE, Advogado: Zaqueu Astoni Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1765-59.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DANIEL WIKANSKI, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Josimar de Assis Lira, Embargado(a): SEVILHA CONTABILIDADE LTDA., Advogado: Lauro Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-ED-ARR - 1972-96.2015.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JULIO MARCELO CORREIA



DE TOLEDO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): SERVTEC INSTALACOES E MANUTENCAO LTDA., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Luciana Fernandes D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à parte ora embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1026, §2º, do CPC de 2015.; **Processo: ED-AIRR - 10025-40.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JEFFERSON DAVID PEREIRA, Advogado: Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Raquel Joane Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, para sanar omissão, imprimindo efeito modificativo ao julgado. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20544-40.2015.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Missio dos Santos, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM E REGIÃO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 351-38.2016.5.22.0110 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eline Maria Carvalho Lima, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 454-72.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Géron Oscar de Menezes Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 870-82.2016.5.08.0019 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESCRITÓRIO COELHO DE SOUZA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Daniel de Meira Leite, Advogado: Bruno Menezes Coelho de Souza, Advogada: Mariroh Barbosa Furtado Belém, Embargado(a): CAIO DA COSTA MONTEIRO, Advogado: Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Advogado: Carlos Ubiracy Pereira Corrêa Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 10067-93.2016.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TH BUSCHINELLI E CIA. LTDA., Advogado: Abdo Karim Mahamud Baracat Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA GERTRUDES / SP, Advogado: Wilson Canola Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, REFRAATÓRIOS, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA E REGIÃO, Advogado: Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 10605-74.2016.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WHIRLPOOL S.A, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MERIAM WERLINGUES GILSON, Advogado: Wagner Pedro Nadim, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1000450-11.2016.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GMM TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA, Advogado: Fernando Antunes Assis, Embargado(a): JULIANO DE



FRANCA BOMTEMPO, Advogada: Doralice Garcia Borges Olivieri, Embargado(a): ENGEMON COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, Advogado: Marcelo Hrysewicz, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001751-80.2016.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Roberta Maciel Guimarães, Embargado(a): JANETE REGINA GAUNA DE OLIVEIRA, Advogado: Sidney Manoel do Carmo, Embargado(a): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 1001753-72.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Evânia Rodrigues Velloso Santana, Embargado(a): SILVINO VASCONCELOS DOS SANTOS, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 228-33.2017.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Maurício Pioli, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro Relator, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 276-65.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ORNAN DE JESUS SOUSA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogada: Flaviana Honorata de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 620-52.2017.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Frederico Moraes Bracher, Embargado(a): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivânia Lúcia Silva Costa, Embargado(a): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).; **Processo: ED-RR - 1508-11.2017.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Embargado(a): VALDEMIR ALMEIDA DA SILVA, Advogada: Luciana Souza de Mendonça Furtado, Advogado: Tácio Cerqueira de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 11318-82.2017.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): ANA PAULA BONATO MARQUES, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1001032-92.2017.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TIAGO DANIEL DOS SANTOS PINA, Advogado: Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para imprimir efeito modificativo ao julgado, deferindo ao Reclamante diferenças de horas extras já pagas, pela adoção do divisor 180, bem como a aplicação do entendimento da Súmula 264 do



TST para apuração da base de cálculo das horas extraordinárias em parcelas vencidas e vincendas.; **Processo: ED-AIRR - 248-35.2018.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Bárbara Eberle, Advogado: Patrick Friedrich W.M. Litzendorf Fontes César, Embargado(a): NILTON MARTINS, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 10860-21.2018.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WASHINGTON FERNANDO BISI, Advogado: Alex Willian Bello Lino, Advogado: Ricardo Lopes de Oliveira, Embargado(a): JOAO BATISTA CAMPOS DELL HORTO, Advogado: Andre Luis Tonani de Oliveira, Embargado(a): COOPERATIVA AGROPECUARIA DE RESPLENDOR LTDA EM LIQUIDACAO, Advogado: José Gervásio Viçosi, Decisão: por unanimidade, considerar prejudicados os presentes embargos declaratórios.;

Encerrou-se a sessão no dia trinta e um de março de dois mil e vinte, à zero hora do dia antecedente ao dia primeiro de abril de dois mil e vinte. Os processos previstos para julgamento presencial no dia primeiro de abril de dois mil e vinte foram retirados de pauta, tendo em vista os Atos GDGSET.GP nº 126, de 17 de março de 2020, e TST.GP nº 132, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). E, para constar, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma